Ano XXXII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** Nº 6486

BOA VISTA

Quarta-feira
03 de Dezembro
de 2025

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Dados: 2025.12.03 09:35:45 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.752, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO, TERMOS DE PARCERIAS E TERMO DE FOMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas e os procedimentos para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais, no âmbito do Município de Boa Vista, e para a celebração de contratos de gestão, termos de parcerias ou termo de fomento com o Poder Público municipal, visando à formação de parcerias para a execução de atividades de relevante interesse público e social.

Art. 2º As parcerias de que trata esta Lei serão regidas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, supremacia do interesse público, probidade administrativa, transparência, isonomia, prestação de contas e responsabilidade.

Art. 3º Poderão ser qualificadas como Organizações Sociais as entidades privadas, sem fins lucrativos, que atendam às exigências desta Lei e cujas atividades estatutárias e operacionais sejam dirigidas ao desempenho de serviços e à consecução de bens públicos nas áreas definidas em Decreto.

TÍTULO II

DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO

Art. 4º A qualificação de uma entidade como Organização Social será concedida após a comprovação do cumprimento dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento e/ou Edital:

I – possuir natureza jurídica de direito privado e comprovada ausência de fins lucrativos, conforme seu estatuto social e sua prática de atuação;

II – estar regularmente constituída e em funcionamento no território nacional, por um período mínimo de 2 (dois) anos, contados da data de registro de seu estatuto;

III – comprovar finalidade estatutária compatível com as áreas previstas no Art. 3º desta Lei e, preferencialmente, experiência prévia comprovada na execução de atividades afins;

IV – dispor de Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ambos compostos por membros da sociedade civil, com funcionamento regular e atuação independente, conforme estabelecido no estatuto da entidade;

V – possuir estrutura organizacional e capacidade técnica, operacional e gerencial compatíveis com a natureza e complexidade das atividades pretendidas para a celebração de contratos de gestão;

VI – apresentar estatuto social que contemple, minimamente:

a) objetivos voltados à promoção de serviços nas áreas previstas no Art. 3º desta Lei;
b) vedação à distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da diretoria, conselhos ou instâncias deliberativas, bem como de excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
c) procedimentos claros e transparentes para a eleição e destituição dos membros da diretoria e dos conselhos, bem como para a aprovação das contas;
d) publicidade anual de seu relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluindo informações sobre o uso de recursos públicos, em seu sítio eletrônico ou em outros meios de comunicação acessíveis ao público.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

Art. 5º O processo de qualificação de entidades como Organizações Sociais será iniciado mediante requerimento da entidade interessada, dirigido ao órgão ou comissão responsável pela qualificação, conforme definido em Decreto.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei estabelecerá os documentos necessários, os prazos e os procedimentos detalhados para a análise e deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, garantindo a ampla defesa e o contraditório à entidade requerente.

Art. 6º A qualificação será formalizada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, após parecer técnico favorável de comissão nomeada para esse fim, atestando o cumprimento de todos os requisitos previstos nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º O Decreto de qualificação terá caráter declaratório da condição de Organização Social, não implicando em direito adquirido à celebração de contratos de gestão.

§ 2º O Município manterá um cadastro atualizado das entidades qualificadas como Organizações Sociais, com informações acessíveis ao público, incluindo a data de qualificação, área de atuação e histórico de contratos de gestão celebrados.

§3º A qualificação poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

I – descumprimento das cláusulas contratuais;

II – prática de atos contrários aos princípios da Administração Pública;

III – perda dos requisitos previstos no art. 4º.

TÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

CAPÍTULO I

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 7º A celebração das parcerias de que trata essa lei entre o Município e a Organização Social terá por objetivo a execução de atividades de relevante interesse público e social, com metas e resultados previamente definidos e mensuráveis, e será obrigatoriamente precedida de chamamento público.

§ 1º O chamamento público será realizado por meio de edital amplamente divulgado, publicado no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação de grande alcance, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data final para apresentação das propostas.

§ 2º O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:

I – a descrição detalhada das atividades ou serviços a serem executados;

II – as metas e os indicadores de desempenho esperados, com prazos e metodologia de avaliação;

III – os requisitos específicos para a participação, restritos às entidades previamente qualificadas como Organizações Sociais nos termos desta Lei;

IV – os critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, que deverão considerar a capacidade técnica e gerencial da entidade, a adequação da proposta ao objeto, a economicidade e a sustentabilidade das ações;

V – a dotação orçamentária para a celebração das parcerias;

VI – o prazo de vigência;

VII – as condições para a celebração e rescisão;

VIII – os modelos de documentos e formulários a serem preenchidos pelas entidades;

IX – os recursos administrativos cabíveis.

§ 3º A dispensa ou inexigibilidade do chamamento público somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão competente, e deverá ser precedida de publicidade.

§ 4º É vedada a celebração de contrato de gestão ou termo de parceria cujo objeto se confunda com a mera intermediação ou o fornecimento de mão de obra para o desempenho de atividades rotineiras e permanentes do quadro de pessoal do Poder Público, sem a entrega de bens ou serviços específicos e mensuráveis vinculados à finalidade da parceria, ou que configure terceirização ilícita.

CAPÍTULO II

DAS PARCERIAS

Art. 8º O contrato de gestão, termo de parceria ou termo de fomento são os instrumentos jurídicos celebrados entre o Município e a Organização Social qualificada e selecionada por chamamento público, para o fomento e execução de programas, projetos e atividades de interesse público.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Marcelo Zeitoune
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Leonardo Paradela Ferreira
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Casa Civil
Sérgio Pillon Guerra
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Marcelo Zeitoune
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS
Nathália Cortez Diógenes Brandão
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Danyel Bacelar
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Daniel Pedro Rios Peixoto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Flávio Grangeiro de Souza
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora **Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora**

Art. 9º A execução das parcerias estará sujeita à supervisão e fiscalização permanente pelo órgão competente da Administração Pública municipal responsável pela área de atuação da parceria, na forma de regulamento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SMCT).

Parágrafo único. A aprovação da prestação de contas, mesmo que parcial e com ressalvas, é condição essencial para a continuidade dos repasses de recursos e para a celebração de novos contratos de gestão.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os critérios, procedimentos e requisitos complementares.

Art. 11. As Organizações Sociais já qualificadas pelo Município de Boa Vista na data de publicação desta Lei deverão se adequar aos novos requisitos e procedimentos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do regulamento desta lei.

Parágrafo único. Os contratos de gestão vigentes na data de publicação desta Lei permanecerão regidos pelas normas sob as quais foram celebrados até o término de sua vigência, devendo novas celebrações ou prorrogações observar as disposições desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.762, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MORADA DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º É declarada utilidade pública nos termos da lei, a Comunidade Terapêutica Morada de Deus, inscrita no CNPJ n° 36.448.292/0001-77, associação sem fins lucrativos e de natureza não governamental, com sede na Rua CC-25, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 121/E, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO N. 083/E, DE 11 DE AGOSTO DE 2025, E O DECRETO N. 093/E, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES AO DECRETO Nº 083/E

Art. 1º. O art. 63 do Decreto n. 083/E, de 11 de agosto de 2025, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 63. Nas contratações de bens e serviços comuns e especiais, quando não adotado o sistema de registro de preços, poderá ser exigida garantia adicional do licitante mais bem classificado, cuja proposta seja inferior ao percentual indicado no edital de licitação, em comparação ao valor orçado pela Administração Pública Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, observadas as seguintes disposições: (NR)

[...]

IV – a garantia adicional será devolvida ao licitante que for contratado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no edital de licitação;

V – a garantia adicional será devolvida ao licitante desclassificado, exaurida a fase recursal, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação da homologação do certame licitatório, salvo prazo diverso estabelecido no edital de licitação;

VI – a Administração Publica Municipal executará integralmente o valor da garantia adicional quando o licitante se recursar em assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, não apresentar os documentos necessários a contratação e nas demais hipóteses previstas em normas vigentes aplicáveis ou no edital de licitação, aviso ou instrumento de contratação direta;

VII – a devolução da garantia adicional ocorrerá com a atualização de correção monetária quando prestada por caução em dinheiro;

VIII – a prestação da garantia adicional independe da prestação de outras modalidades de garantia previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste decreto, assim como não reduz ou exclui a obrigatoriedade da prestação das demais garantias previstas no edital de licitação, aviso ou instrumento de contratação direta.

[...]"

Art. 2º. O art. 64 do Decreto n. 083/E, de 11 de agosto de 2025, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 64. Nas contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, quando não adotado o sistema de registro de preços, será exigida garantia adicional do licitante mais bem classificado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme o § 5º do art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as seguintes disposições: (NR)

[...]

IV – a garantia adicional será devolvida ao licitante que for contratado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no edital de licitação;

V – a garantia adicional será devolvida ao licitante desclassificado, exaurida a fase recursal, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação da homologação do certame licitatório, salvo prazo diverso estabelecido no edital de licitação;

VI – a Administração Publica Municipal executará integralmente o valor da garantia adicional quando o licitante se recursar em assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, não apresentar os documentos necessários a contratação e nas demais hipóteses previstas em normas vigentes aplicáveis ou no edital de licitação, aviso ou instrumento de contratação direta;

VII – a devolução da garantia adicional ocorrerá com a atualização de correção monetária quando prestada por caução em dinheiro;

VIII – a prestação da garantia adicional independe da prestação de outras modalidades de garantia previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste decreto, assim como não reduz ou exclui a obrigatoriedade da prestação das demais garantias previstas no edital de licitação, aviso ou instrumento de contratação direta.

[...]"

CAPÍTULO II – DAS ALTERAÇÕES AO DECRETO Nº 093/E

Art. 3º. O caput do art. 14 do Decreto n. 093/E, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 14. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão ingressar como órgão ou entidade participante no registro de preços, desde que autorizados pelo órgão ou entidade gerenciadora, ou pela SMLIC nas hipóteses previstas no inciso I do art. 11 deste decreto." (NR)

Art. 4º. A Subseção III do Capítulo VI do Decreto n. 093/E, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção III

Intenção de Registro de Preços nas demandas que requeiram conhecimento técnico especializado ou estejam vinculadas diretamente às atividades finalísticas do demandante" (NR)

Art. 5º. O art. 15 do Decreto n. 093/E, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"[...]

§ 5º. Excepcionalmente, mediante justificativa, a SMLIC poderá afastar a realização da IRP, quando constatado que o objeto é demandado por único órgão da Administração Publica Municipal direta, visando promover maior eficiência e celeridade na condução dos processos de compras e contratações.

§ 6º. A SMLIC observará o disposto no § 5º deste artigo enquanto vigente o termo de cooperação ou acordo de adesão de que trata o § 2º do art. 26 do Decreto n. 083/E, de 11 de agosto de 2025."

Art. 6º. A Subseção IV do Capítulo VI do Decreto n. 093/E, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção IV

Intenção de Registro de Preços nas demandas comuns a mais de um órgão e entidade" (NR)

Art. 7º. O art. 56 do Decreto n. 093/E, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"[...]

§ 1º. Na hipótese das autarquias e fundações municipais pretenderem a adesão à ARP gerenciada por órgãos da Administração Pública Municipal direta, deverão encaminhar o processo de compras e contratações à SMLIC, conforme as disposições deste artigo.

§ 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal direta que pretenderem adesão à ARP gerenciada por autarquia ou fundação municipal, deverão encaminhar o processo de compras e contratações à respectiva entidade gerenciadora, com a devida comunicação à SMLIC para fins de monitoramento, observadas as disposições deste decreto. (NR)

[...]

Art. 8º. O art. 57 do Decreto n. 093/E, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"[...]

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo não se aplica o disposto no art. 56 deste decreto, não atuando a SMLIC como órgão centralizador do recebimento das solicitações de adesão às ARP gerenciada por autarquia ou fundação municipal."

Art. 9º. O § 3º do art. 58 do Decreto n. 093/E, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

III – a indicação de prazos diversos, de que trata a alínea "b" do inciso II deste parágrafo, desde que observados os seguintes requisitos:

a) justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade demandante;
b) expressa anuência dos fornecedores registrados na ARP;
c) declaração dos fornecedores registrados que a anuência de prazos diversos não prejudicará a execução do objeto e não ensejará qualquer atualização ou alteração dos preços registrados, sob pena de apuração e aplicação das sanções administrativas pertinentes, sem prejuízo das demais responsabilizações previstas em lei, conforme o caso.

IV – as adequações, de que trata o inciso II deste parágrafo, serão realizadas de forma simplificada, por meio de nota explicativa, após a juntada do termo de referência ou projeto básico da ARP que se pretende aderir no processo de compras e contratações;

V – na hipótese de o termo de referência ou projeto básico não ter sido elaborado pelo órgão ou entidade demandante ou a SMLIC, quando for o caso, ao verificar a possibilidade de adesão à ARP, registrará a informação no processo de compras e contratações e adotará o termo de referência ou projeto básico utilizado pelo órgão ou entidade gerenciadora no registro de preços que se pretende aderir, observadas as diretrizes contidas nos incisos anteriores.

VI – as solicitações de adesão à ARP deverão ser instruídas conforme as diretrizes do órgão ou entidade gerenciadora e acostadas nos processos de compras e contratações." (NR)

Art. 10. O art. 63 do Decreto n. 093/E, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte com o seguinte acréscimo:

"Parágrafo único. Não serão exigidas, quando adotado o sistema de registro de preços, a garantia adicional prevista nos arts. 63 e 64 do Decreto n. 083/E, de 11 de agosto de 2025."

Art. 11. As disposições deste decreto aplicar-se-ão inclusive aos processos de compras e contratações em andamento, devendo o órgão ou entidade competente promover as adequações que se fizerem necessárias, observados os princípios da segurança jurídica e ato jurídico perfeito, assim como os demais princípios e normas norteadores das licitações e contratações publicas.

Parágrafo único. Os casos omissos e eventuais dúvidas na condução dos processos de compras e contratações de que trata o caput deste artigo serão dirimidas pela SMLIC, SMCT e PGM, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE

PORTARIA N° 31/2025 – SMGOV

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria n° 16/2025 – SMGOV, de 06 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município n° 6408, de 12 de agosto de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Governo.

Boa Vista – RR, 22 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente)
Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE

PORTARIA Nº 32/2025 - SMGOV

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II, e art. 75, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes indicados pelos Gestores da SMEC, SMSA, SMO, SEMADS, SMCP, SEMMA, SMSOP, SEMOB e EMHUR, para compor o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
SMEC	Emerson Nascimento de Vasconcelos	Meiry Jane Gomes da Silva
SMSA	Marilda da Silva de Melo	Jhully Sales Suetonio Bringhenti
SMO	Felipe de Souza Menezes	Kaynara Carvalho de Oliveira
SEMADS	Alinne Bianca Lima de Souza	Natacha Bessa Sousa Gurgel
SMCP	Vandson Brito Fernandes Taveira	Delcimar de Oliveira Franco
SEMMA	Rildo Dias Silva	Karla Alessandra de Oliveira Mourão
SMSOP	Wilson Francisco da Silva	Cláudio Galvão dos Santos
SEMOB	Gino Sérgio de Sousa Falcão	Gustavo Rocha Vitoriano
EMHUR	Elka Raquel Neponuceno dos Santos	Karlene Queiroz Vieira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO: 00000.0.030352/2025
ASSUNTO: Desaverbação de Tempo de Contribuição
INTERESSADO: Antonia Lima de Oliveira

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação da Secretária da SMAG e, com fulcro no art. 201, §9º da Constituição Federal, bem como na ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA, Professor, especialidade: Pedagogia, matrícula n. 846598, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período 03.05.04 a 27.02.15 e 01.07.93 a 11.04.03, correspondente a um período 10anos 09meses e 27dias e o outro período 04anos 07meses e 13dias, de tempo de contribuição averbado.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO Nº 00000.0.033586/2025
ASSUNTO: Rescisão Contratual
INTERESSADO: Ana Ferreira do Carmo

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E de 30/9/2021, art. 62 da LCM n. 003/2012, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido de averbação de tempo de serviço para fins de contagem de anuênio à servidora ANA FERREIRA DO CARMO, Cargo Professor, especialidade: Pedagogia, matrícula n. 953766, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes termos:

a) Averbação de tempo de serviço, totalizando 11 anos, 02 meses e 29 dias, para fins de aposentadoria ou disponibilidade;

b) Averbação de tempo de serviço, totalizando 11 anos, 02 meses e 29 dias, para fins de contagem de anuênio.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90131/2025 – SRP
Processo nº 024058/2025 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade – Curativos, para Atendimento do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para um Período de 12 meses.

Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras.

Início da Disputa: dia 17/12/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 04/12/2025 no sítio https://www.gov.br/compras, no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes, https://www.gov.br/pncp ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Vania Martins da Silva
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90132/2025-SRP
Processo nº 026427/2025 – SEMOB

Objeto: Eventual Aquisição de 04 (quatro) Caminhonetes equipadas com carroceria de alumínio e escada giratória hidráulica para auxiliar na execução de serviços de instalação e manutenção de sistema de monitoramento realizado pela superintendência de trânsito no Município de Boa Vista – Roraima para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras.

Início da Disputa: dia 17/12/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 04/12/2025 no sítio https://www.gov.br/compras., no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes, https://www.gov.br/pncp ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90133/2025 – SRP
Processo nº 024780/2025 - SEMOB

Objeto: Locação mensal de máquinas pesadas e equipamentos para atender as necessidades da superintendência da usina de asfalto na execução de serviços de manutenção das vias públicas do município de Boa Vista - Roraima, na zona urbana e rural, com revestimento primário e/ou pavimentado, previsto para o decurso de 12 (doze) meses.

Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras.

Início da Disputa: dia 19/12/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 04/12/2025 no sítio https://www.gov.br/compras., no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes, https://www.gov.br/pncp ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Darc Rabelo
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90103/2025-SRP
Processo nº 016971/2025 – SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90103/2025, oriundo do Processo nº 016971/2025 SMSA, tendo como objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade – suporte ao paciente, para atendimento aos Munícipes usuários do atendimento Básico e Especializado das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde SMSA, por um período de 12 (doze) meses. cuja vencedora dos itens 1, 2, 7, foi a empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ: 00.059.062/0001-79, pelo valor total de R$ 24.239,52 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), o item 3 foi a empresa MEDICAL MEDICAMENTOS RR LTDA CNPJ: 09.351.116/0001-40, pelo valor total de R$ 76.541,60 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), o item 4 foi a empresa KL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.252.621/0001-19 , pelo valor total de R$ 21.455,36 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), os itens 5, 6, 15 foi a empresa MED LAB COMERCIAL LTDA CNPJ: 41.326.932/0001-06 pelo valor total de R$ 237.188,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais), os itens 9,13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, foi a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.556.958/0001-76, pelo valor total de R$ 119.939,56 (cento e dezenove mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), o item 12 foi a empresa DORAMEL LTDA CNPJ: 17.932.562/0001-76 , pelo valor total de R$ 32.038,80 (trinta e dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), os itens 10, 11 foi a empresa NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS CNPJ: 32.737.279/0001-87, pelo valor total de R$ 316.267,20 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo o valor total dos itens R$ 827.670.04 (oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta reais e quatro centavos). O item 8, foi FRACASSADO o item 16 foi DESERTO.

Boa Vista/RR, 05 de novembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90103/2025
Processo nº 016971/2025 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – SMSA, em cumprimento ao disposto na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo Administrativo nº 016971/2025 – SMSA, Pregão Eletrônico nº 90103/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE – SUPORTE AO PACIENTE, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., cuja vencedora dos itens 1, 2, 7, foi a empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ: 00.059.062/0001-79, pelo valor total de R$ 24.239,52 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), o item 3 foi a empresa MEDICAL MEDICAMENTOS RR LTDA CNPJ: 09.351.116/0001-40, pelo valor total de R$ 76.541,60 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), o item 4 foi a empresa KL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.252.621/0001-19 , pelo valor total de R$ 21.455,36 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), os itens 5, 6, 15 foi a empresa MED LAB COMERCIAL LTDA CNPJ: 41.326.932/0001-06 pelo valor total de R$ 237.188,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais), os itens 9,13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, foi a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.556.958/0001-76, pelo valor total de R$ 119.939,56 (cento e dezenove mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), o item 12 foi a empresa DORAMEL LTDA CNPJ: 17.932.562/0001-76 , pelo valor total de R$ 32.038,80 (trinta e dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), os itens 10, 11 foi a empresa NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS CNPJ: 32.737.279/0001-87, pelo valor total de R$ 316.267,20 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), o item 8, foi FRACASSADO, e o item 16 foi DESERTO.

Boa Vista/RR, 19 de novembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, demandante do Processo Administrativo nº. 034047/2025 – SMAG, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII c/c Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para o pagamento de inscrição de 02 (dois) servidores do município de Boa Vista - Roraima, para participação do curso presencial: excelência em cerimonial e organização de eventos: domine o protocolo e fortaleça a imagem institucional na administração pública que será realizado no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, na modalidade presencial, em Brasília, em favor da empresa ONE CURSOS – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ: 06.012.731/0001-33, pelo valor total de R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 0601 – SMAG, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo senhor Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista, 02 de dezembro de 2025.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3023/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 606272/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Waldemir Marques Trindade Filho, Matrícula nº 27960, para responder pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, em razão de usufruto de férias da titular Luzia Rodrigues de Oliveira, no período de 24/11/2025 a 13/12/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3024/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antonia Ribeiro Ferreira, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 29883, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 29/10/26 a 12/11/26 e 01/12/26 a 30/12/26, conforme o Processo nº 026892/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3025/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Djenane da Silva Sousa, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 130641, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 21/01/2026 a 14/02/2026 e 08/06/2026 a 27/06/2026, conforme o Processo nº 029039/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3026/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor André Gustavo Victor da Silva, Assistente Técnico/Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 954043, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 21/11/2025 a 15/12/2025 e 29/06/2026 a 18/07/2026, conforme o Processo nº 030178/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3027/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 598904/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lucilene Oliveira Nascimento, Cuidadora Escolar, Matrícula nº 964885, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 16, 17, 18, 19, 22 e 23/12/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3028/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 604897/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Thamirys Soubreiro de Oliveira, Assistente de Aluno, Matrícula nº 845830, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 22/12/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nos 1º e 2º turnos das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3029/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 590540/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Alderlande Ferreira Melo, Professora, Matrícula nº 28756, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 22/12/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3030/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 589962/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Alderlande Ferreira Melo, Professora, Matrícula nº 28411, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 22/12/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3031/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Kezia Martins do Nascimento, Agente Municipal/Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 27154, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 24/11/2025 a 07/01/2026, conforme o Processo nº 026578/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3032/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 606448/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ithana Sena Lira, Assessor Técnico, Matrícula nº 961450, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC, em razão de usufruto de férias da titular Nayra Joanina Matos Gonçalves, no período de 26.11.2025 a 5.12.2025.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3033/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 610006/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Donaldo Costa de Souza, Assistente de Aluno, Matrícula nº 845388, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 09, 10, 11, 12, 15 e 16/12/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.030762/2025
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com depende PCD
INTERESSADO: Noemi dos Santos Marinho Negreiros

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora NOEMI DOS SANTOS MARINHO NEGREIROS, matrícula n. 958834, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, I, do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a conta da publicação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.032289/2025
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD
INTERESSADO: Solonaide Alves Carvalho

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012 e art. 8º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25/5/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora SOLONAIDE ALVES CARVALHO, Professor, especialidade: Pedagogia, matrícula n. 853693, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.033717/2025
ASSUNTO: Abono de Permanência
INTERESSADO: Edvalda Nogueira de Souza Cruz

DECISÃO

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 17, III e art. 48 da Lei n. 1.755/2016, DEFIRO o pedido de concessão de Abono Permanência à servidora EDVALDA NOGUEIRA DE SOUZA CRUZ, Analista, Especialidade: Assistente Social, matrícula n. 130534, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

Documento nº 581107/2025
Assunto: Promoção Funcional
Servidora: Paloma Silva dos Santos

Na Portaria nº 0289/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6292, de 14 de fevereiro de 2025, no que se refere a servidora Paloma Silva dos Santos.

Onde se lê: E-4 para F-4;

Leia-se: E-5 para F-5.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 27928/2022/SMEC
Espécie: Sétimo Termo Aditivo do Contrato Nº 468/2023/SMEC
Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 468/2023/SMEC, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 05 de janeiro de 2026, referente a OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID FEITOSA NETO NO P.A NOVA AMAZÔNIA, conforme Parecer Técnico nº 409/2025/SMO - IE NUP (9.600108/2025) e Parecer Jurídico nº 175-03/2025-PGM/PLC (9.605135/2025) do correspondente processo, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- Fica prorrogada a Ordem de Serviço nº 026/2023 por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 05 de janeiro de 2026, conforme Parecer Técnico nº 409/2025/SMO - IE NUP (9.600108/2025) e Parecer Jurídico nº 175-03/2025-PGM/PLC (9.605135/2025).
– As despesas com a execução do presente Aditivo correrão à conta das seguintes dotações:
a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.037, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
b) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.065, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: FUNDEB.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 22.890.123/0001-88
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura – SMEC, em cumprimento ao disposto na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público o cancelamento da publicação da síntese da ata publicada no Diário Oficial da União Edição nº 45, páginas nº 466 e Diário Oficial do Município nº 6303 em favor da empresa I DOS S PENA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 46.917.334/0001-25, referente aos itens 02, 10 e 11, pelo valor total de R$ 77.928,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais), onde a empresa não cumpriu com as obrigações decorrente do contrato administrativo nº 222/2025/SMEC, atrelado a Ata de Registo de preços nº 042/2025/SMEC, de acordo com os termos contido na Ata de Registro de Preços bem como no Edital de Licitação estabelece:

- O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, bem como o não cumprimento das obrigações contratuais sem o prejuízo da aplicação de penalidades.

(assinatura eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 008272/2025
Espécie: Contrato Administrativo nº 855/2025/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE "ESTERILIZANTE" PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90097/2025.
Valor: R$ 2.208,60
Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (1.600.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3405 de 19/11/2025, no valor de R$ 2.208,60.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data de Emissão do Contrato: 25 de novembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, que o mesmo for assinado, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 008272/2025
Espécie: Contrato Administrativo nº 856/2025/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE "ESTERILIZANTE" PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90097/2025.
Valor: R$ 266.782,00
Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (1.600.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3406 de 19/11/2025, no valor de R$ 266.782,00.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: MEDLINN HOSPITALAR – LTDA
Data de Emissão do Contrato: 25 de novembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, que o mesmo for assinado, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 008272/2025
Espécie: Contrato Administrativo nº 857/2025/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE "ESTERILIZANTE" PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90097/2025.
Valor: R$ 316.099,40
Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (1.600.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3407 de 19/11/2025, no valor de R$ 316.099,40.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: SISPACK MEDICAL LTDA
Data de Emissão do Contrato: 25 de novembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, que o mesmo for assinado, contados a partir de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA DE GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO

Processo nº: 5750/2023/SMO
Espécie: DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 395/SMO/CG/DPLAN/2023
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato 395-SMO/GC/DPLAN/2023, previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA, em 60 (sessenta) dias, a contar de 9/12/2025 e prorrogar o prazo de execução da obra/serviço, previsto na cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 9/12/2025.
Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 0039 2119 0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.80, Fonte de Recursos: Recurso Próprio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATADA: CONPAV CONSULTORIA LTDA
Data de assinatura: 28 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 26136/2024 – SMO.
Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 903/SMO/GC/DPLAN/2025 (NUP. 9.618325/2025).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, DIVIDIDA EM 02 (DOIS) ITENS – ITEM I.
Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2025 - SRP.
Valor: R$23.066.580,60 (vinte e três milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos).
Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 17 512 0040 2.125; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: Recursos Próprios (1.500.0000).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADO: CONSÓRCIO SEVILHA – SIGA – ROYAL I, constituído pelas empresas SEVILHA SERVIÇOS LTDA (LÍDER/CONSORCIADA 1); SIGA CONSTRUTORA LTDA (CONSORCIADA 2) e CONSTRUTORA ROYAL LTDA (CONSORCIADA 3).
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/21, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 92/2025/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestora do Contrato nº 881-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao Processo nº 10556/2025-SMAAI desmembrado do Processo Matriz nº 23941/2023-SEMGES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições a fim de atender aos Projetos: Artcanto, Cabelos de Prata e Crescer, aos Programas: Dedo Verde e Rumo Certo, grupos dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, gerenciados pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Wemilly Freitas de Moraes	955144	Fiscal	10556/2025
Italo Cesar Aguiar Valle	968729	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 93/2025/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestora do Contrato nº 882-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao Processo nº 10557/2025-SMAAI desmembrado do Processo Matriz nº 23941/2023-SEMGES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições a fim de atender aos Projetos: Artcanto, Cabelos de Prata e Crescer, aos Programas: Dedo Verde e Rumo Certo, grupos dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, gerenciados pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Italo Cesar Aguiar Valle	968729	Fiscal	10557/2025
Wemilly Freitas de Moraes	955144	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 10556/2025-SMAAI desmembrado do Processo Matriz nº 023941/2023 – SEMGES)
Espécie: Contrato nº 881-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.
Objeto: Fornecimento de lanches e refeições a fim de atender aos Projetos: Artcanto, Cabelos de Prata e Crescer, aos Programas: Dedo Verde e Rumo Certo, Grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Gerenciados pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).
Contratante: Município de Boa Vista-RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: B.R.Y EVENTOS LTDA, CNPJ: 32.678.857/0001-51
Data da Assinatura: 28 de Novembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 10557/2025-SMAAI desmembrado do Processo Matriz n° 023941/2023 – SEMGES).
Espécie: Contrato nº 882-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.
Objeto: Fornecimento de lanches e refeições a fim de atender aos Projetos: Artcanto, Cabelos de Prata e Crescer, aos Programas: Dedo Verde e Rumo Certo, Grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Gerenciados pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).
Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: TELES BRAZIL LTDA – CNPJ: º 53.426.013/0001-93
Data da Assinatura: 28 de Novembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERENCIA DE PROCESSO

TERMO DE ERRATA

Referente a Dotação Orçamentaria do Contrato N° 19/2025, firmado pelo Município de Boa Vista – RR e a Empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, publicado no D.O.M. nº 6453 de 14 de outubro de 2025:

Onde se lê: "Categoria Econômica: 4.4.90.52.00."

Leia – se: "Categoria Econômica: 3.3.90.39.00."
."

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunica a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados que recebeu recurso federal destinado à aplicação no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	CR. 945622/2023 Pavimentação de Estradas Vicinais, no Município de Boa Vista - RR	R$ 347.335,33

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)
Danyel Bacelar
Secretário Municipal de Convênios

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0556/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar a pedido Andson Henrique Santos da Silva, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo AS-10, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos à 01 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 02 de dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 254/2025 – FETEC, celebrado em 24.11.2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Supermais Distribuidora LTDA.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório n° 011469/2024 - SMEC, processo administrativo digital nº. 029516/2025 - FETEC/SUADM, decorrente do pregão eletrônico nº 90056/2024 - SMEC e ata de registro de preços nº 210/2025/SMEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato

importa a quantia de R$ 25.811,05 (vinte e cinco mil e oitocentos e onze reais e cinco centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fonte: 1.899.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 029516/2025 - FETEC/SUADM.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 24 de novembro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio Cézar Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Caroliny Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio Cézar Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.